



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 50/2021.

18 DE OUTUBRO DE 2021.

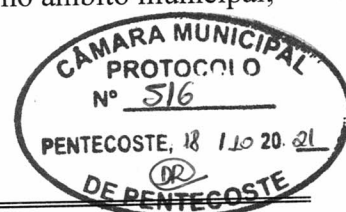
**“A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE JUVENTUDE EM PENTECOSTE.”**

**O Vereador Rubens Cássio Barbosa Chagas**, apresenta para apreciação do Plenário do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Indicação:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV/SEJUV no âmbito do município/estado de Pentecoste.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Juventude – SEMJUV, tem por finalidade:

- I** - Estruturar uma política voltada para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;
- II** – Criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;
- III** - desenvolver trabalhos de integração entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;
- IV** - Criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;
- V** - Realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;
- VI** – Manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;
- VII** – Promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;
- VII** - Garantir a implantação do Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;
- VIII** - Coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE  
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181  
CNPJ: 23.489.917/0001-05  
Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)  
E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

**IX** - Elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

**X** - Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

**XI** - Convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

**XII** - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;

**XIII** - Cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude;

**XIV** - Estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Juventude – SEMJUV apresenta a seguinte estrutura interna:

**I** – Gabinete do Secretário;

**II** – Coordenação de Programas e Projetos;

**III** – Coordenação de Políticas Transversais;

**Art. 3º** A SEMJUV planejará junto ao Conselho Municipal de Juventude o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da juventude.

**Art. 4º** Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rubens César Barbosa Pires*

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

*Rubens Cássio B. Chagas*  
**Rubens Cássio Barbosa Chagas**  
**Vereador - AVANTE**